# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 11/12/00

Baltar Roberta Rocha

FUNCIONÁRIO

DATA 26/08/88

PROJETO DE LEI Nº 090/88

ASSUNTO Autoriza a doação da área da terra que indica à loja simbólica obediência e justiça nº 18 e adota outras providências.

VEREADOR Emanuel Teles

Remetida à pa
of. nº 92

LEI Nº 6423 DE 22/03/89

DIOM Nº 9105 DE 25/04/89

ARQUIVO

- CONT.

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6423 DE 22 DE março DE 1989.

AUTORIZA A DOAÇÃO DA ÁREA DE TERRA QUE INDICA À LOJA SIMBÓLICA OBEDIÊNCIA E JUSTIÇA Nº 18 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DOAR A LOJA SIMBÓLICA OBEDIÊNCIA E JUSTIÇA Nº 18, ESTABELECIDA EM FORTALEZA E INSCRITA NO C.C.C. SOB O Nº 05.219.466/0001-60 SITUADO NA AVENIDA DAS CASTANHOLEIRAS, NA CIDADE 2.000, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES, 50.000M (CINQUENTA METROS) DE FRENTE, POR 31,40 (TRINTA E UM METROS E QUARENTA CENTÍMETROS) DE FUNDOS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 1.570,00M² (MIL QUINHENTOS E SETENTA METROS QUADRADOS).

ART. 2º- O IMÓVEL A QUE SE REFERE O ARTIGO ANTERIOR DESTINA-SE À CONSTRUÇÃO DE SEDE E LOJA SIMBÓLICA OBEDIÊNCIA E JUSTIÇA QUE PROVERÁ SUA MANUTENÇÃO, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA, FAZENDO FUNCIONAR UMA ESCOLA E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA DE INTERESSE DA COMINIDADE.

ART. 3º-A DOAÇÃO TORNAR-SE-Á NULA DE PLENO DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE ATO ESPECIAL E SEM TER A INSTITUIÇÃO DONATÁRIA DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, INCLUSIVE POR BENFEITORIAS REALIZADAS REVERTENDO O IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, SE AO MESMO, NO TODO OU EM APARTE VIER A SER DADA DESTINAÇÃO DIVERSA DA PREVISTA NESTE ARTIGO, OU SE NO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA RESPECTIVA ESCRITURA DE DOAÇÃO NÃO FOR ALÍ INICIADA A REFERIDA CONSTRUÇÃO.

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ART. 4º- FICA ELEITO O FORO DE FORTALEZA PARA RESOLVER QUALQUER PENDÊNCIA RELACIONADA COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI.

ART. 5º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 3 DE março DE 1989.

RAIMUNDO NARCÍLIO ANDRADE
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. Discussão
Em 13/09/88
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 13/09/1988
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislaçao
Em 30/08/1988
Presidente

A Comissão de Urbanismo
Em 30/08/1988
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 090 /88

AUTORIZA A DOAÇÃO DA ÁREA DE TERRA QUE INDICA À LOJA SIMBÓLICA OBEDIÊNCIA E JUSTIÇA Nº 18 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aprovado em 1a. Discussão
09/09/1988
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DOAR A LOJA SIMBÓLICA OBEDIÊNCIA E JUSTIÇA Nº 18, ESTABELECIDA EM FORTALEZA E INSCRITA NO C.C.C. SOB O Nº 05.219.466/0001-60 SITUADO NA AVENIDA DAS CASTONHOLEIRAS, NA CIDADE 2.000, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES, 50.000M (CINQUENTA METROS) DE FRENTE, POR 31,40 (TRINTA E UM METROS E QUARENTA CENTIMÉTROS) DE FUNDOS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 1.570,00M$^2$( MIL QUINHENTOS E SETENTA METROS QUADRADOS).

ART. 2º- O IMÓVEL A QUE SE REFERE O ARTIGO ANTERIOR DESTINA-SE À CONSTRUÇÃO DA SEDE DA LOJA SIMBÓLICA OBEDIÊNCIA E JUSTIÇA QUE PROVERÁ SUA MANUTENÇÃO, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA, FAZENDO FUNCIONAR UMA ESCOLA E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA DE INTERESSE DA COMUNIDADE.

ART. 3º- A DOAÇÃO TORNAR-SE-Á NULA DE PLENO DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE ATO ESPECIAL E SEM TER A INSTITUIÇÃO DONATÁRIA DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, INCLUSIVE POR BENFEITORIAS REALIZADAS REVERTENDO O IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, SE AO MESMO, NO TODO, OU EM PARTE VIER A SER DADA DESTINAÇÃO DIVERSA DA PRESVISTA NESTE ARTIGO, OU SE NO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA RESPECTIVA ESCRITURA DE DOAÇÃO NÃO FOR ALÍ INICIADA A REFERIDA CONSTRUÇÃO.

ART. 4º- FICA ELEITO O FORO DE FORTALEZA PARA RESOLVER QUALQUER PENDÊNCIA RELACIONADA COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI.

ART.5º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE agosto DE 1988.

# CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento de Contrato de Locação, de um lado, a Empresa de Urbanização de Fortaleza - EMURF, autorizada pela Lei nº 4255 de 1º de outubro de 1975 e pelo Decreto Municipal nº 5974 de 20 de novembro de 1981, inscrita no Cadastro Geral do Contribuintes sob o nº 07.886.757/0001-73, como outorgante locadora, doravante denominada simplesemnte EMURF, neste ato representada por seu Diretor Presidente devidamente autorizado, na forma do art. 10 letra "F" dos Estatutos Sociais da EMURF, e do outro lado a Loja Simbólica Obediência e Justiça nº 18, estabelecida nesta Capital, inscrita no C.G.C. sob o nº 05.219.466/0001-60, neste ato representada por seu Presidente Hamilton Sampaio Cavalcante, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, como Locatário, doravante denominado simplesmente Locatário, tem justo e contratado a locação do imóvel que se regerá pelas cláusulas e condiçoes seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A EMURF dá em locação um terreno situado nesta Capital à Avenida das Castanholeiras, com as seguintes dimensoes, 50,00M (cinquenta metros) de frente por 31,40 (trinta e um metros e quarenta centímetros) de fundos, perfazendo uma área de 1.570,00m$^2$ (mil quinhentos e setenta metros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE LOCAÇÃO - O prazo de locação será de 05 (cinco) anos, com início em 12 de maio de 1982 e término em 11 de maio de 1987.

CLÁUSULA TERCEIRA - O lacatário pagará o aluguel mensal de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) durante o primeiro ano, a partir daí o reajustamento será de 40% (quarenta por cento) anualmente até o término do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento do aluguel, aludido na Cláusula Terceira do presente contrato deverá ser efetuado na sede da EMURF, à Rua Professor Juraci de Oliveira, nº 01, Água Fria, e efetuado até o décimo dia subsequente ao vencimento previsto.

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento que for efetuado fora do prazo estipulado na cláusula anterior, implicará num acréscimo de 10% (dez por cento), a tí

tulo de multa, calculado sobre o valor da parcela vencida, a ser pago pelo locatário, e 0,2% (zero vírgula dois por cento) por cada dia de atraso.

CLÁUSULA SEXTA - O imóvel, objeto do presente contrato é destinado exclusivamente ao Locatário, no qual edificará prédio para funcionamento de sua sede, não sendo permitido outra destinação a qualquer pretexto, sendo vedado a sub-locação, transferência ou sub-rogação no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado sem a permissão prévia e escrita da EMURF.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as edificaçoes e benfeitorias realizadas pelo Locatário, no imóvel serão imediatamente incorporados ao patrimônio da EMURF, sem que a ele caiba, a qualquer título, indenização por parte da EMURF, em qualquer época.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer infração as cláusulas deste contrato sujeitará ao infrator o pagamento correspondente a 04 (quatro) meses de aluguel, em vigor na época da infração, conforme valor fixado na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - Obriga-se mais o Locatário a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, e a não fazer modificaçoes ou transformaçoes no imóvel sem autorização escrita da EMURF.

CLÁUSULA NONA - O Locatário,desde já, faculta a EMURF examinar, o imóvel locado, quando a mesma entender conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que a EMURF constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inobservância de qualquer de uma das cláusulas estabelecidas neste contrato, acarretará em sua imediata rescisão de pleno direito, independente de qualquer notificação ou aviso judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser prorrogado, se assim convier as partes, hipótese em que o Locatário se obriga 30 (trinta) dias antes do término deste contrato a manifestar sua vontade expressa.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os contratantes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, e elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceara para dirimir todas as dúvidas ou questoes oriundas do presente contrato, em juízo ou fora dele, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados as partes de inicio qualificadas, assinam o presente termo em 03 (tres) vias de igual teor e forma para um só

efeito, perante as duas testemunhas abaixo assinadas, ambas capazes e idôneas, para' que o presente contrato produza seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

Fortaleza, 12 de maio de 1982

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE FORTALEZA-EMURF

VISTO: PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

LOCATÁRIO: LOJA SIMBÓLICA OBEDIÊNCIA E JUSTIÇA Nº 18
Hamilton Sampaio Cavalcante
Presidente

TESTEMUNHAS:

Reconheço a firma
Hamilton Sampaio Cavalcante
Dou fé. Fortaleza, 13 de 05 de 1982
Em testemunho da verdade
Milton Morais Correia
TABELIÃO
Maria Morais Correia Viana
SUBSTITUTA
Maria Morais Correia
Substituta
Correia Filho
Tabelião
Teófilo

# A D I T I V O

Aos 12 (doze) dias do mês de maio de 1982, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na sede da Empresa de Urbanização de Fortaleza - EMURF, à Rua Professor Juraci de Oliveira, nº 01, Água Fria, foi celebrado o presente e primeiro aditivo ao Contrato Principal de 12 de maio de 1982, entre esta empresa e a Loja Simbólica Obediência e Justiça nº 18, estabelecida nesta Capital, neste ato representadas por seus representantes credenciados, nomeados e qualificados nos termos do Contrato Principal, sob as cláusuls e condiçoes seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo tem por finalidade alterar a redação dada à Cláusula Sexta do Contrato Principal firmado entre a EMURF e a Loja Simbólica Obediência e Justiça nº 18, referente a locação de um terreno já qualificado no Contrato Principal, a qual passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA - O imóvel, objeto do presente contrato é destinado exclusivamente ao Locatário, no qual edificará prédio para funcionamento de uma escolo, bem como de sua sede, não sendo permitido outra destinação a qualquer pretexto, sendo vedado a sub-locação, transferência ou sub-rogação no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado sem a permissão prévia e escrita da EMURF."

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal.

E por estarem assim justos e contratados, o presente aditivo foi lavrado em 03 (tres) vias de igual teor e forma para um só efeito, perante as duas testemunhas abaixo assinadas, ambas capazes e idôneas, para que produza seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

Fortaleza, 12 de maio de 1982

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE FORTALEZA-EMURF

LOCATÁRIO: LOJA SIMBÓLICA OBEDIÊNCIA E JUSTIÇA Nº 18

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE FORTALEZA - EMURF

# A D I T I V O

Pelo presente aditivo ao Contrato de Locação, de um lado, a Empresa de Urbanização de Fortaleza - EMURF, autorizada pela Lei nº 4255 de 3 de dezembro de 1973, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº [illegible], com sede [illegible], doravante denominada Simplesmente de EMURF, neste ato representada por seu Diretor - Presidente, devidamente au[illegible], na forma do Art. 10 letra D dos Estatutos Sociais da EMURF, e do outro lado LOJA SIMBOLICA OBDIENCIA E JUSTIÇA .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. re sidente e domiciliado nesta Capital à Av. das Castanholeiras. Cidade 2000 .x.x.x .x.x.x.xx.x.x , tem justo e contratado o presente aditivo ao Contrato de Locação firmado em 12 de maio de 1982 .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. , os quais se regem pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Segunda, do Contrato de Locação do processo nº 1047/81, que prorroga por mais 02 (dois) anos o referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - O locatário pagará um aluguel mensal de Cr$ .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

# Prefeitura Municipal de Fortaleza
## Gabinete do Prefeito

Fortaleza, em, 29 de Abril de 1985 OFÍCIO Nº 0147

Senhor Ven: Mestre:

Cumpro o indeclinável dever ao mesmo tempo em que experimento a grata satisfação de levar ao conhecimento de v.s. que SANCIONEI a Lei nº 5.944 de 18.04.85 que considera de utilidade pública a /// "LOJA MAÇÔNICA OBEDIENCIA E JUSTIÇA nº 18", com séde e fôro jurídico nesta Capital.

Na oportunidade apresento ao ilustre amigo e demais Obreiros os nossos protestos da mais estima e merecida consideração.

César Cals Neto
PREFEITO DE FORTALEZA

Ao Snr.
Ven: Mestre da
LOJA MAÇÔNICA OBEDIENCIA E JUSTIÇA Nº 18"
Av. Passeio dos Cajueiros nº 100
Conjunto Habitacional Cidade 2000
60.000-FORTALEZA-Ceará.

GJM/CCN.

A.·. G.·. D.·. G.·. A.·. D.·. U.·.

Do Or.·. da M.·. R.·. Grande Loja do Ceará

FONE: 234 0388




Fundada em 16-08-38, ATO N.º 75 A/38
Soerguida em 25-03-76; Decreto N.º 06/76
Passeio dos Cajueiros, 100 - Cidade 2.000
SESSÕES AS SEGUNDAS FEIRAS
CEP 60.000 Fortaleza - Ceará

A
Exma. Sra. Maria Luiza Fontenele
Mui Digna Prefeita da Cidade de Fortaleza.

A Loja Maçônica "Obediência e Justiça" nº 18, sociedade civil autônoma, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, inteiramente filosófica, educativa e progressita, com sêde e foro nesta cidade de Fortaleza Capital do Estado do Ceará, à Av. Passeio dos Cajueiros nº 100, no conjunto habitacional Cidade 2.000, considerada de utilidade pública pela Lei nº 5.944 de 18/04/1985.

Com o apoio do PROAP mantém uma escolinha "CENTRO RAIO DE SOL" / destinada a crianças carentes; com o apoio do PEAE, distribui merenda escolar para os alunos da referida escola, recebe jóvens adolescentes residentes no conjunto habitacional Cidade 2.000 e vindos da FEBEMCE para em anexo à Loja serem iniciados na arte da carpintaria com remuneração semanal.

A Loja Maçônica "Obediência e Justiça" está instalada em terreno pertencente ao Município, pagando aluguel mensal de CZ$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS CRUZADOS).

Considerando que o terreno foi murado, arborizado e calçado, foram construidos: um prédio de alvenaria 7,00 x 30,00 metros destinado aos nossos trabalhos litúrgicos e ritualísticos, (TEMPLO), uma sala onde funciona a escolinha Raio de Sol, um galpão onde funciona a carpintaria, um galpão para as nossas reuniões informais onde fica instalada a cantina, um quarto destinado a residência do vigia, construido ainda uma quadra esportiva onde todas as tardes meninos residentes nas vizinhanças da Loja veêm jogar bola sob nossas vistas desviando-os assim do vício da maconha.

Considerando que a taxa média de inflação de 37% ao mês vem tornando dificil o cumprimento de nossas obrigações para com a EMLURB, Coelce Cagece, Teleceará e manutenção causando atrasos constrangedores nos pagamentos.

Em vista do exposto, vimos solicitar a Exma. Prefeita que nos seja doado o terreno em apreço, para que possamos continuar nosso projeto trabalhando como construtor social.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a vossa Excelencia as expressões de nosso respeito.

Hamilton S. Cavalcante

HAMILTON SAMPAIO CAVALCANTE
Presidente

Exma. Sra. Maria Luiza Fontenele
Mui Digna Prefeita
Prefeitura Municipal de Fortaleza
Rua São José nº 01
Cep: 60.060

Anexo (11)

ESTADO DO CEARA

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

OFICIO N.º 508/85-CEDEC/CE Fortaleza, 12 de Julho de 1985.

Senhor Diretor,

Solicitamos de V.Sa., autorizar a liberação de 02(duas) eletrobombas, destinadas ao escoamento de água fluvial da Cidade 2.000, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde do Município, que a vários meses vem procurando solucionar o problema de inundação daquele Conjunto Habitacional.

Outrossim, informo que o problema de águas fluviais nesta Comunidade Habitacional, tem provocado inúmeros problemas de saúde.

Com o objetivo de evttar uma possível calamidade pública no setor de saúde, solicitamos atendimento com a máxima urgência.

CLINTON SABÓIA VALENTE
Coordenador Executivo da CEDEC/CE.

IlmO. Sr.
Cel. Elias Lima Barros
M.D, Diretor do Escritório da SUDENE no Ceará
NESTA

Recebi
12/07/85

# A.·. G.·. D.·. G.·. A.·. D.·. U.·.

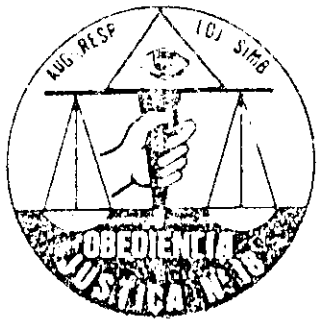

De Ob.·. Da M.·. R.·. GRANDE LOJA DO CEARÁ

Fundada em 16-08-38, Ano Nº 75 A ...
Soerguida em 25-03-76, Decreto Nº 06 76

## FESTEJOS COMEMORATIVOS DA SEMANA DA CRIANÇA

### P R O G R A M A

Dia 07.10.85
8:00 horas - Excursão ao Aeroporto, Estação Rodoviaria, Cais do Porto. Saida do prédio da Loja Obediencia e Justiça

Dia 08.10.85
8:00 horas - Cineminha da Tia Rosa, sòmente para o Grupo Raios de Sol

Dia 09.10.85
8:00 horas - Competições recreativas no Pátio da Loja

a) Corrida de Saco
b) Beber leite no pires
c) Teste de força na corda
d) Encher as bolas
e) Colocar linha da agulha
f) Corrida com ovo na colher
g) Jogos de pular
h) Jogos de Lançar

Dia 10.10.85
8:00 horas - Banho de Bica ( no patio da Loja)

9:00 horas - Historias na Rádiola

Dia 11.10.85
8:00 horas - Excursão ao Zoologico com os 05 (cinco) grupos de crianças Raios de Sol - Nova Aldeota - Ternurinha.

DIA 12.10.85
8:00 horas - Show do Augusto com suas Marionetes e fantoche
9:15 " - Sorteio de padrinhos (maçons) para as crianças carentes para dar presente Natal.
10:00 horas - Distribuição de refrigerantes e bolo

11:00 horas - ENCERRAMENTO

XXX XXX XXX

SESSÕES ÀS SEXTAS FEIRAS

... Cida e 2000 - ... - Caixa Postal 1369 - CEP 60.000 - Fort...

GOVÊRNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR DO CEARÁ - FEBEMCE
AV. BARÃO DE STUDART, 598 / A — ALDEOTA
FORTALEZA - CEARÁ

# D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os fins que se fizerem necessário que JAIR CLAUDINO DE FREITAS, foi encaminhado pela Fundação Estadual do Bem Estar do Menor do Ceará - **FEBEMCE**, para trabalhar como menor aprendiz junto à micro-empresa- OLIMÓVEIS.

Fortaleza, 11 de abril de 1988

Raul Augusto Serrano Felisberto

Assessor Técnico-Febemce

Conta de Fornecimento de Energia Elétrica

Companhia Energética do Ceará
Av. Barão de Studart, 2917 247-1444 PABX Fortaleza CE CGC 07.047.251/0001-70

COCE

| Nº DA CONTA | COD. LOCAL | Nº DO MEDIDOR | CLASSE | CONTA DE | LEIT. ATUAL | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05231 00500 - 0 | 00000 | 28205266 | COMB | JUN88 | 014683 | 29/06/88 |

| DATA LEIT. | LEIT. ANTER. | CONS. INCL |
|---|---|---|
| 07/06/88 | 013163 | |

| DATA APRES. | DIFERENÇA | FMM | CONS. DO MÊS |
|---|---|---|---|
| 14/06/88 | 1520 | 1 | 1520 |

RIVADAVIA TAVARES MARTINS

AV DAS CASTANHOLEIRAS 100

| BANCO AGÊNCIA | CONTA CORRENTE | Nº DO POSTE |
|---|---|---|
| | - | N60E0242 |

*FATURADO PELA MEDIA DE CONSUMO
*ACUSAMOS DEBITO DE 40.338,33
MESES 03/88 05/88

| | |
|---|---|
| VR CONSUMO DO MES | 21.891,05 |
| IMPOSTO UNICO | 3.308,24 |
| TAXA ILUM. PUBLICA | 3.271,90 |
| ACRE MORATORIO 05/88 | 519,05 |

NOVO HORARIO DE ATENDIMENTO AO PUBLICO NAS AGENCIAS - 8,30 AS 17,30 HS.

TOTAL A PAGAR ****28.950,24

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

---

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE
INSCRIÇÃO C.G.C. 07.040.108/0001-57

RECIBO MENSAL

| NOME | | Nº PRÉDIO | APTº | CIDADE | DATA LEIT. | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ENDEREÇO | PASSEIO DOS CAJUEIROS RU | 00100 | | FORTALEZA | | 20/07/88 |

| LEITURA ATUAL | LEITURA ANTERIOR | CONSUMO | Nº ECONOMIA | Nº DA CONTA | ENDEREÇO DE ENTREGA | CATEGORIA | INSCRIÇÃO | SETOR | QUADRA | LOTE | COMP. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ****** | ****** | 00003A | 001 | 25C7C | | C | 4071042 | 12 | 025 | 0077 | |

| VALOR ÁGUA Cz$ | VALOR ESGOTO Cz$ | ACRÉSCIMO POR IMPONTUALIDADE Cz$ | MULTA Cz$ | PARCELAM./DIVERSOS Cz$ | TOTAL A PAGAR Cz$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Cz 226905 | | Cz | Cz | Cz | Cz 226905 |

OBSERVAÇÕES

EVITE MULTA PAGANDO EM DIA

ATENÇÃO 2.269,05C REC
ATENDIMENTOS ANONIMOS FUNCIONANDO 24 HORAS NO DIA-FONE 231-2

- Leia no verso avisos importantes
- Água desperdiçada hoje poderá faltar amanhã
- Atendimento ao público em Fortaleza, Rua Barão de Aratanha, 100

0217 20512 88JUL20

AUTENTICAÇÃO

AGUA E SAUDE E VIDA. NAO DESPERDICE. AJUDE-NOS A SANEAR

---

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MINISTÉRIO DO TRABALHO - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DO INTERIOR - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RECIBO DE ENTREGA DA RAIS**

ANO BASE 1987

IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DO EMPREGADOR OU SINDICATO

FIRMA/RAZÃO SOCIAL: LOJA SIMBOLICA OBEDIENCIA E JUSTIÇA

Nº 18

ENDEREÇO: PASSEIO DOS CAJUEIROS Nº 100 CIDADE 2.000

BAIRRO: ALDEOTA CEP 60.000

MUNICÍPIO: FORTALEZA UF CE

FORTALEZA 08 / 02 / 88

CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

05219456/0001-60

SIMBOLICA OBEDIENCIA JUSTIÇA NUMERO 18

AGÊNCIA RECEPTORA/URO

CARIMBO NORMA CSA/CIEF/Nº 047

104/0031-1

10-02-88

CEF - FILIAL DO CEARÁ

3º Rota

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — P E A E**

| NOME DA ESCOLA | ENDEREÇO — MUNICIPIO | GUIA DE REMESSA | DATA | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | DIA | MÊS | ANO |
| ntro Raio do Sol | Loja mônica 18 Av. Passeio | 2938-F | 23 | 6 | 68 |

## GUIA DE REMESSA DE ALIMENTOS

dos cajueiros 100
Cidade 2.000 Fort.

| ALIMENTO REMETIDO (Ordem Alfabética) | COMUNICAÇÃO DE REMESSA — VOLUME | | |
|---|---|---|---|
| | TIPO | QUANTIDADE | PESO LIQUIDO TOTAL |
| leite. doce | cx | 06 | 36.000 |
| leite | sc | 06 | 120.000 |
| pó beb. lact s/ chocolate | cx | 06 | 60.000 |
| enlatado de carne | lts | 06 | 72.000 |
| | | | |
| | | | |
| | | |

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

**RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA**

01 CARIMBO PADRONIZADO CGC

05219456/0001-60

LOJA SIMBOLICA OBDIENCIA E JUSTIÇA NUMERO 18

FORTALEZA — CEARA

00 PARA USO DA REPARTIÇÃO

RECEPÇÃO: 30000/1389

30/08/88

D.R.F - FORTALEZA - CE.

Nº DE ARQUIVAMENTO

02 NOME DA INSTITUIÇÃO

LOJA SIMBOLICA OBDIENCIA E JUSTIÇA NUMERO 18

03 ENDEREÇO DA SEDE

AV PASSEIO DOS CAJUEIROS Nº 100

04 DECLARAÇÃO

EXERCÍCIO 1988 — PERÍODO BASE de 01/01/1987 a 31/12/1987

05 SITUAÇÕES ESPECIAIS (Assinale com um "X", se for o caso)

☐ INICIAL ☒ RENOVAÇÃO ☐ RETIFICAÇÃO

A primeira via deste Recibo, devidamente autenticada por órgão da Secretaria da Receita Federal, servirá como **DOCUMENTO HÁBIL** de isenção do pagamento do Imposto de Renda de pessoa jurídica, podendo para essa finalidade, inclusive, servir como comprovante dessa condição junto a terceiros.

**OBSERVAÇÃO:** O cumprimento das condições previstas em lei e a apresentação da Declaração nos prazos fixados pela S.R.F. assegurará o gozo da isenção.

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF N.º 071/80 — CIEF 73.02

GRÁFICA MUTO LTDA. - RUA ABOLIÇÃO, 209 - CAMPINAS - SP - CGC 45.988.581/0001-60 - ATO DECLARATÓRIO 0806/N.º 0.0.0/80

---

ALUGUEL: 3.500,00
DÉBITO: 2.500,00

emlurb

# EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB

RECIBO Cz$ 6.000,00

Recebemos de LOJA SIMBÓLICA OBDIÊNCIA E JUSTIÇA

a importância supra de Cz$ 6.000,00 (SEIS MIL CRUZADOS), referente a ALUGUEL DE UM TERRENO SITUADO NA CIDADE 2000, REF. AO PAGAMENTO DO DÉBITO EM ATRASO - MÊS DE NOVEMBRO/87 E O MÊS DE JULHO/88, PELO QUE FIRMO O PRESENTE RECIBO

Fortaleza, 10 de AGOSTO de 1988

TESOURARIA

05910AG088 $6.000,000C

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 020/88.

AUTORIZA A DOAÇÃO DA ÁREA DE TERRA QUE INDICA À LOJA SIMBÓLICA OBEDIÊNCIA E JUSTIÇA Nº 18 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO
EM 14/09/88
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DOAR A LOJA SIMBÓLICA OBEDIÊNCIA E JUSTIÇA Nº 18, ESTABELECIDA EM FORTALEZA E INSCRITA NO C.C.C. SOB O Nº 05.219.466/0001-60 SITUADO NA AVENIDA DAS CASTANHOLEIRAS, NA CIDADE 2.000, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES, 50.000M (CINQUENTA METROS) DE FRENTE, POR 31,40 (TRINTA E UM METROS E QUARENTA CENTÍMETROS) DE FUNDOS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 1.570,00 M² (MIL QUINHENTOS E SETENTA METROS QUADRADOS).

ART. 2º- O IMÓVEL A QUE SE REFERE O ARTIGO ANTERIOR DESTINA-SE Á CONSTRUÇÃO DE SEDE E LOJA SIMBÓLICA OBEDIÊNCIA E JUSTIÇA QUE PROVERÁ SUA MANUTENÇÃO, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA, FAZENDO FUNCIONAR UMA ESCOLA E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA DE INTERESSE DA COMUNIDADE.

ART. 3º- A DOAÇÃO TORNAR-SE-Á NULA DE PLENO DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE ATO ESPECIAL E SEM TER A INSTITUIÇÃO DONATÁRIA DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, INCLUSIVE POR BENFEITORIAS REALIZADAS REVERTENDO O IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, SE AO MESMO, NO TODO OU EM PARTE VIER A SER DADA DESTINAÇÃO DIVERSA DA PREVISTA NESTE ARTIGO, OU SE NO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA RESPECTIVA ESCRITURA DE DOAÇÃO NÃO FOR ALÍ INICIADA A REFERIDA CONSTRUÇÃO.

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ART. 4º- FICA ELEITO O FORO DE FORTALEZA PARA RESOLVER QUALQUER PENDÊNCIA RELACIONADA COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI.

ART. 5º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE 09 DE 1988.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Nº 920 /88

Fortaleza, 16 de setembro de 1988.

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho, a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Autoriza a doação da área de terra que indica à LOJA SIMBÓLICA OBEDIÊNCIA E JUSTIÇA nº 18 e adota outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., votos de elevada estima e consideração.

Íria Ferrer

Vereadora Íria Ferrer

Interventora

Exma. Sra.

MARIA LUIZA FONTENELE

DD: Prefeita Municipal de Fortaleza

São José, 01